



ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BM-2022

ATO Nº 035-CCPSICHO-BM-2022

O Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Interno para o CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do QCG nº 0021, de 31 de janeiro de 2022, e escudado no que pontifica o Edital nº 001/2022 CHO/BM/2022,

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO a solução de requerimento do candidato BRUNO MONTEIRO SOARES, no qual solicita a concessão de prazo para entrega de declaração emitida pela Junta Médica Especial da Polícia Militar da Paraíba:

“PROCESSO: CBM-DES-2023/02273.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO S/N.

REQUERENTE: 1º SGT MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES.

REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS BOMBEIRO MILITAR 2022.

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO.



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 16:07hs.
Documento Nº: 2571718.18171025-7155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2571718.18171025-7155>



CBMDES202302273A

SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 017/CHO-2022

1. RELATÓRIO

O 1º SARGENTO BM MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES ingressou com requerimento administrativo, o qual solicita ao presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais Bombeiro Militar 2022, CORONEL QOBM LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS, que acolha de forma substitutiva a declaração emitida pela Tenente-Coronel QOBM Clécia Felipe Cabral, coordenadora adjunta do Centro Integrado de Operações (Ciop) da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (Reisp); bem como conceda dilação de prazo para a entrega da declaração da Junta Médica Especial (JME) da Polícia Militar da Paraíba (PMPB), a fim de atestar a sua regularização perante a citada junta e prosseguir nas demais etapas do certame.

Para tanto, anexa ao expediente a declaração emitida pela Tenente-Coronel QOBM Clécia Felipe Cabral, coordenadora adjunta do Centro Integrado de Operações (Ciop) da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (Reisp), datada de 6 de março de 2023; bem como relatório médico, datado de 31 de dezembro de 2022.

Constata-se que o processo está devidamente formalizado e instruído, com os documentos e informações necessárias à análise do mérito.

É o que basta relatar.

2. DOS FATOS

Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com o subitem 1.7 do edital, o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba ofertou 40 (quarenta) vagas para o Curso de Habilitação de Oficiais, previsto para iniciar em 15 de março de 2023, consoante subitem 15.1.1 do edital.



Nesse sentido, o ATO N° 004-CCPSICHO-BM-2, de 2 de dezembro de 2022, tornou público a relação final dos candidatos classificados no exame intelectual, na qual o requerente se encontra na 1º classificação.

Assim sendo, o presidente da comissão convocou para as próximas etapas apenas os candidatos que foram classificados e figuraram dentro do limite das vagas ofertadas, seguindo as normas do edital, publicando os resultados do exame de saúde e do exame de aptidão física no ATO N° 006-CCPSICHO-BM-2022, de 13 de dezembro de 2022, e no ATO N° 025-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023, respectivamente.

Diante desse contexto, o candidato obteve êxito nas etapas alhures, sendo, portanto, convocado para a realização da pré-matrícula, consoante ATO N° 027-CCPSICHO-BM-2022, de 2 de março de 2023.

Nesse sentido, o militar ingressou administrativamente requerendo o acolhimento da declaração emitida pela coordenadora adjunta do Ciop/1ªReisp, em substituição ao documento da JME/PMPB. Requer ainda a dilação de prazo para a entrega da declaração da JME/PMPB.

Para tanto, alega que encontrou dificuldades para a entrega do documento em questão, uma vez que a JME/PMPB se reúne nas terças-feiras, no período vespertino; assim como, encontra-se cumprindo as atividades laborais.

3. DOS FUNDAMENTOS

De acordo com as normas legais e a jurisprudência pátria, tem-se que a Administração Pública deve agir dentro da legalidade sendo suas ações voltadas eminentemente ao interesse coletivo.

Portanto, quando um órgão público oferece um processo seletivo interno, eis que surge como obrigação aos seus gestores a necessidade de agir segundo às normas do edital.

Diante disso, convém colacionar o que prevê os itens 2.1, 2.1.8 e 14.1, todos do edital: itens 2.1, 2.1.8 e 14.1, todos do edital:



2. DOS REQUISITOS

2.1 Ao final deste Processo Seletivo Interno, o candidato que for considerado classificado dentro do limite de vagas ofertadas neste Edital, será matriculado (posse) no Curso de Habilitação de Oficiais, desde que atenda cumulativamente os seguintes requisitos:

(...)

2.1.8 Não estar à disposição da Junta Médica da Polícia Militar, por moléstia, enfermidade ou doença que impeça a realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Interno;

(...)

14. DA PRÉ-MATRÍCULA

14.1 Será convocado para pré-matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais BM um número de candidatos considerados APTO em todas as fases do processo igual ao limite de vagas constante destas normas, obedecida a classificação final, para a qual o candidato, deverá comprovar os requisitos constantes no item 2, além de apresentar e entregar os seguintes documentos:

(...)

(grifo original e nosso)

Nessa senda, percebe-se que o fundamento do requerente não merece prosperar, pois o edital prevê claramente que o candidato deverá **comprovar os requisitos constantes no item 2 no ato da pré-matrícula**, consoante é possível asseverar no item 14.1.

Assim, inexistente previsibilidade editalícia quanto ao recebimento de documento distinto ao previsto no instrumento, impossibilitando o acolhimento da declaração emitida pela coordenadora adjunta do Ciop/1ªReisp, em substituição ao parecer da JME/PMPB.

Mais a mais, estando a Comissão do Concurso veementemente adstrita aos termos do edital, em decorrência do princípio da vinculação do instrumento editalício, desarrazoável conceder dilação de prazo ao bombeiro militar solicitante, uma vez que viola o princípio da isonomia que deve ser aplicado a todos os candidatos, inclusive os que entregaram as documentações exigidas no prazo estabelecido pelo ato convocatório.



4. CONCLUSÃO

Ex positis, a Comissão de Avaliação Jurídica, designada conforme Portaria nº 009/GCG/2022-CG, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0021, da mesma data, bem como consoante a Portaria nº 034/GCG/2022-CG, de 20 de abril de 2022, publicada no Boletim Interno do CBMPB nº 0078, de 27 de abril de 2022, pugna pelo **INDEFERIMENTO** do pleito do **1º SARGENTO BM MATR.: 523.902-8 BRUNO MONTEIRO SOARES**, uma vez que inexistente a previsibilidade editalícia para recebimento de documentos distintos aos requeridos e fora dos prazos estabelecidos nos atos convocatórios.

João Pessoa, 16 de março de 2023.

SIMONE KARLA SILVA
DE LIMA
SABINO:01002086493

Assinado de forma digital por
SIMONE KARLA SILVA DE LIMA
SABINO:01002086493
Dados: 2023.03.16 14:45:23 -03'00'

PAULO EDUARDO DE MELO GUIMARÃES – **TC QOBM**
Presidente da Comissão de Avaliação Jurídica”

2. Pelo exposto, a Comissão Coordenadora do Concurso, em conformidade com o Edital nº 001/2022 – CHO/ BM/ 2022, **HOMOLOGOU** a resposta ao recurso e julgou **IMPROCEDENTE** o presente recurso.

3. **DETERMINAR** que se publique o presente ato e o disponibilize na internet através do endereço eletrônico (<http://www.bombeiros.pb.gov.br/concursos-internos/>).

João Pessoa, 16 de março de 2023.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – **CEL QOBM**
Presidente da Comissão Coordenadora



Assinado com senha por [CBM40095] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 16/03/2023 - 16:07hs.
Documento Nº: 2571718.18171025-7155 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2571718.18171025-7155>

